



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº: 871/2007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 846/07, de 20 de janeiro de 2007, as seguintes subvenções sociais:

I	APM da EMEIF “Cel. João Baptista de Lima Figueiredo”	3.800,00
II	APM da EMEIF “Alzira Magalhães Ribeiro”	3.800,00
TOTAL		7.600,00

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir junto à administração financeira do município, o crédito adicional no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 7.600,00

Art. 3º O crédito adicional cuja abertura se autoriza pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação auferido com o incremento do FPM.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 26 de novembro de 2007.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo Municipal